

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

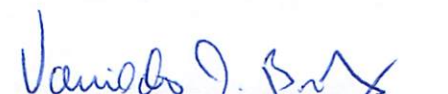
§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

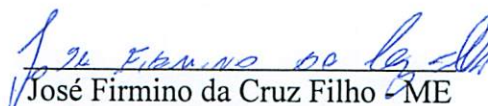
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 05 de novembro de 2014.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral


José Firmino da Cruz Filho ME
Titular / Proprietário



originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR: Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico n.º 008/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, como autoriza os arts. 22, e seguintes, do Decreto Estadual n. 34.986, de 14 de outubro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO: Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

for assinado por [assinatura]

[assinatura]

		Estimada		Estimado	
1	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	2.500	Hora	17,50	43.750,00
2	PEÇAS / ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS OFICINA MANUTENÇÃO (ESTIMADO)	200.000	Real	1,00	200.000,00
3	GUINCHO / REBOQUE	10.000	Km	1,35	13.500,00
4	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	36	Unid.	178,99	6.443,64
5	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	178,00	2.136,00
6	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	449,99	5.399,88
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	449,90	5.398,80
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	448,99	5.387,88
9	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	546,99	6.563,88
10	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	24	Unid.	179,99	4.319,76
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	278,99	3.347,88
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	184,99	2.219,88
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	289,99	3.479,88
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	12	Unid.	709,99	8.519,88
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	60	Unid.	188,00	11.280,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	24	Unid.	182,00	4.368,00
17	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	24	Unid.	749,99	17.999,76
18	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	24	Unid.	289,99	6.959,76
TOTAL GERAL					271.074,88
Desconto sobre a aquisição de peças: Fica registrado o desconto sobre a aquisição de peças de 40% (quarenta por cento) sobre o montante estimado.					

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2014-3



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2014
PROCESSO Nº 1529/2014-3

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.664.034-87, RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 008/2014, vinculada ao Processo nº 1529/2014-3, registrar os preços da pessoa jurídica **JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.815.635/0001-60, no CCICMS 16.139.202-4, e com IM nº 90904-1, com sede à Av. José Bonifácio, 93, Bairro dos Novais, João Pessoa/PB, CEP: 58.088-540, neste ato representada por seu titular o Sr. JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME, portador da Cédula de Identidade nº 1720284 – SSP/PB, e CPF sob o nº 918.747.854-49, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993, e do Decreto Estadual nº 34.986, de 14 de maio de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e de pneus aos veículos que fazem parte da frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2014, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA: JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME
CNPJ: 05.815.635/0001-60 CCICMS: 16.139.202-4 IM: 90904-1
FONE/FAX: (83) 3262-2297 / (83) 9986-9929
END.: Av. José Bonifácio, 93, Bairro dos Novais, João Pessoa/PB
E-MAIL: oficinajmauto@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: José Firmino da Cruz Filho
CARGO: Titular / Proprietário

Item	Descrição do Item	Qtde	Unidade	Valor	TOTAL
------	-------------------	------	---------	-------	-------